



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ref. Proc: 2152/2021

Ref. TP 105/2021

À comissão Permanente de Licitação

A empresa CATO CONSTRUTORA ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LTDA apresentou justificativa de exequibilidade escorada no § 1º do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, com a sua redação completa.

A firma já apresentou, para outros processos, a justificativa de que a sua taxa de lucro calculada é menor com o intuito de conseguir acervo técnico. Esta decisão é unicamente empresarial.

Reafirmamos que a Empresa Cato já prestou outros serviços licitados por este município e que cumpriu adequadamente o objeto do contrato.

Diego Gonçalves de Paula
Assessor
Matrícula: 4739-2

Cicero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0